19/03/2026

Número: **5000479-46.2019.8.13.0569**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sacramento**
Última distribuição : **22/04/2019**
Valor da causa: **R$ 141.217,96**
Assuntos: **Contratos Bancários**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
PATRICIA GOMES PIRES DOS SANTOS (EXECUTADO(A))	
	ANDRE LUIZ DE FAVERI ARAUJO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10642689647	12/03/2026 10:49	Edital de Leilão	Juntada

TJMG

sqn1secretaria sqn1secretaria <sqn1secretaria@tjmg.jus.br>

Edital de leilão - 5000479-46.2019.8.13.0569 | Leiloeiro Mouzar Baston - 29270

1 mensagem

Ana Carolina | Baston Leilões <anacarolina@bastonleiloes.com.br> 11 de março de 2026 às 11:08
Para: "Sacramento - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude" <sqn1secretaria@tjmg.jus.br>

Prezados,

Segue em anexo a minuta do **Edital do Leilão**.
Processo **5000479-46.2019.8.13.0569**

Ficamos no aguardo do edital assinado.

Por gentileza, **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Agradecemos pela oportunidade de trabalho.
Estamos à disposição.

Atenciosamente,
Equipe Leiloeiro Mouzar Baston

Ana Carolina
COORDENADORA

BASTON LEILÕES

Tel.: 0800 942 1316
Avenida Paulo VI, 612 - Franca/SP
www.bastonleiloes.com.br

1ª VARA SACRAMENTO 016677 11/MAR/26 17:54

Edital - 5000479-46.2019. Mi.docx
34K

Número do documento: 26031210490429200010638831866
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031210490429200010638831866
Assinado eletronicamente por: LIVIA MARIA TEIXEIRA BAGIANI - 12/03/2026 10:49:04

EDITAL DE 1° E 2° LEILÃO E INTIMAÇÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sacramento/MG

EDITAL de 1° e 2° LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da executada, proprietária e fiel depositária do bem **Patrícia Gomes Pires dos Santos – CPF n° 015.818.776-84**, seu cônjuge e coproprietário do bem **Danilo Ribeiro dos Santos – CPF n° 055.940.346-17**, o credor hipotecário e pignoratício **Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP – CNPJ n° 00.000.000/4822-42**, por meio de seu representante legal, o credor pignoratício **Cooperativa dos Cafeicultores e Agropecuaristas do Sudoeste Mineiro Ltda.**, por meio de seu representante legal e demais interessados, extraído dos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerente **Banco do Brasil, Processo n° 5000479-46.2019.8.13.0569.**

O Dr. José de Souza Teodoro Pereira Júnior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sacramento/MG, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 28 DE ABRIL DE 2026, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação atualizada do bem, ficando desde já designado para o **2° Leilão com início no dia 28 DE ABRIL DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 28 DE ABRIL DE 2026, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1° Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **80% do valor da avaliação.**

OBSERVAÇÃO: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um imóvel rural denominado "Fazenda Tapera", com área total de 13ha.21a.00ca, localizada no local denominado "Sete Voltas", 160km, rodovia 464, sentido Delfin, CEP 38190-000, na cidade de Sacramento/MG. O imóvel possui terras de cultura, topografia plana, local agricultado, servido de água, energia. CCIR n° 000.043.511.552-7; NIRF n° 4.836.713-3. Registros anteriores n°s 11.514 e 12.335. O bem imóvel a ser leiloado encontra-se matriculado sob o n°12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento/MG.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** conforme Laudo de Avaliação de ID 10481594167 - Pág. 3, realizado em 27 de junho de 2025.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

1) Hipoteca cedular de 1° grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme R-01 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
2) Hipoteca cedular de 2° grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme R-02 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
3) Hipoteca cedular de 3° grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme R-03 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
4) Penhor cedular, extraído da Cédula Rural Pignoratícia n° 40/03502-6, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme AV-04 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
5) Penhor cedular, extraído da Cédula de Produto Rural Financeira n° 000429221, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme AV-05 da matrícula n° 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
6) Hipoteca cedular de 4° grau, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme R-06 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
7) Hipoteca cedular de 5° grau, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme R-07 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
8) Penhor Rural, extraído da Cédula Rural Pignoratícia n° 40/03811-4, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Franca-SP, conforme AV-08 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.
9) Cédula de Produto Rural n° 18/2018, em favor da Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas do Sudoeste Mineiro Ltda., conforme AV-09 da matrícula 12.582, Livro n° 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento-MG.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO: O valor da dívida no processo é de **R$ 141.217,96 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos),** conforme Demonstrativo de Conta Vinculada de ID 67182272- Pág. 1/2, atualizado até dia 30 de abril de 2019.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1° do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução n° 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
4) em segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 80% do valor da avaliação.
5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);
7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;
9) com a aceitação do lanço, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;
10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ).
11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se permitido na modalidade de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)
12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;
14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);
15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6° (art. 23 da LEF).
16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" – art. 500 §3° do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de

preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente.
17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is)
18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;
20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;
21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação".

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, **Sr. Mouzar Baston Filho**, devidamente cadastrado na JUCEMG Nº 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro.

OBSERVAÇÕES:
1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.
4) O pagamento deverá ser realizado integralmente em até cinco dias da arrematação, conforme Decisão de ID 10598454228, de 15 de dezembro de 2025.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação devido ao Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sacramento/MG, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 227, Sacramento - MG - CEP: 38190-000, e E-mail: sgn1secretaria@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Ficam a executada, proprietária e fiel depositária do bem, seu cônjuge e coproprietário do bem, os credores hipotecários e pignoratícios, por meio de seus representantes legais e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Sacramento/MG, 11 de March de 2026.

JOSÉ DE SOUZA TEODORO PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO